

Em atendimento à
Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais -
13.709/2018, foram
tratados os dados
pessoais constantes
neste contrato.

 BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 194073

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EVOLUE SERVIÇOS LTDA. EPP**, estabelecida na ST SCN Quadra 05, Bloco A, Sala 717 - Parte A – Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70.715-900, inscrita no CNPJ nº 26.699.784/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente aditivo teve sua MINUTA-PADRÃO analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2022/1423 de 10 de julho de 2022.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Supressão;
 - b) Alteração do ANEXO II do quarto aditivo;
 - c) Alteração de endereço da contratada;
 - d) Prorrogação do prazo de vigência por mais um período contratual de até 12 (doze) meses;
 - e) Cláusula preço;
 - f) Atualização da cláusula de garantia contratual;
 - g) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

SUPRESSÃO

2. As partes acordam com a supressão de uma unidade no Lote IV, região Sudeste.

QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 194073

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

LOTE	REGIÃO	ENDEREÇO	CIDADE	UF
IV	SUDESTE	RUA CINCINATO BRAGA, 340	SÃO PAULO	SP

ALTERAÇÃO DO ANEXO II DO QUARTO ADITIVO

3. As partes acordam as alterações de endereço:

LOTE	REGIÃO	ENDEREÇO ANTIGO	CIDADE	UF	ENDEREÇO NOVO
III	NORTE	Avenida Djalma batista, 111, C	MANAUS	AM	RUA RIO JAVARI, 68, L 20 E 21, QD 73, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
IV	SUDESTE	RUA HILÁRIO DE GOLVEA, 36	RIO DE JANEIRO	RJ	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 10.875

4. Em razão das alterações de endereço em 2 (duas) unidades operacionais, a retirada do estabelecimento mencionado no item 2 e a atualização de quantidade de funcionários, atualiza-se a composição dos lotes constantes do ANEXO II do quarto aditivo, conforme ANEXO I deste aditivo.

ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DA CONTRATADA

5. As partes reconhecem a alteração de endereço da **CONTRATADA**, que passa a ser ST SCN Quadra 05, Bloco A, Sala 717 - Parte A – Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70.715-900, de acordo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA

6. As partes, desde já e de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato ora editado por mais um período de até 12 (doze) meses, a contar de 25/03/2023.

CONTRATO PRIMITIVO:	de 25/03/2019 a 24/03/2020
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 25/03/2020 a 24/03-2120
SEGUNDA PRORROGAÇÃO:	de 25/03/2021 a 24/03/2022
TERCEIRA PRORROGAÇÃO:	de 25/03/2022 a 24/03/2023
QUARTA PRORROGAÇÃO:	de 25/03/2023 a 24/03/2024

QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 194073

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

CLÁUSULA PREÇO

7. Em decorrência da supressão de uma unidade, as partes acordam a redução de 2% (dois por cento) do valor do contrato, perfazendo um valor total estimado de R\$ 33.663,39 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), para o período contratual ora aditado.
 - a) Lote III – Região Norte: R\$ 7.807,07 (sete mil, oitocentos e sete reais e sete centavos);
 - b) Lote IV – Região Sudeste: R\$ 25.856,32 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

ATUALIZAÇÃO DA CLÁUSULA DE GARANTIA CONTRATUAL

8. Em decorrência da prorrogação contratual, a **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 15 (quinze) meses.
9. Em decorrência da prorrogação com redução de valor, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 1.683,17 (mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
10. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários.
 - 10.1. O atraso superior a 10 (dez) dias do prazo máximo estipulado para apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
11. As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula sétima do contrato primitivo, do parágrafo primeiro ao sétimo, que passará a ter a seguinte redação:
 - 11.1. A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses e deverá ser enviada através do e-mail contratos@bbts.com.br ou, se

QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 194073

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEP
Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.

11.2. No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

11.3. A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a **CONTRATADA** pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas Art. 70 da Lei 13.303/2016.

11.4. Quanto às modalidades de garantia:

- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
- b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
 - i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da **CONTRATADA**, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
 - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
 - iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de

QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 194073

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

- vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
 - vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.
- d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:
- i) **CONTRATANTE** como beneficiário; e
 - ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
 - iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 477/2013;
 - iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
 - v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.
- 11.5.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 194073

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

- 11.6.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 11.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 11.8.** Havendo majoração do preço contratado, a **CONTRATANTE** deverá solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.
- 11.9.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 11.10.** Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.
- 11.11.** O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.
- 11.12.** A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

**QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 194073**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

RATIFICAÇÃO

12. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00047/2019 – celebrado pelas partes em 25 de março de 2019 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: André Duarte dos Santos
Cargo: Gerente de Divisão
CPF: [REDACTED]

Nome: Isaac Nicholas S. Viana
Cargo: Gerente Executivo
CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: EVOLUE SERVIÇOS LTDA. EPP

Nome: Luiz Henrique Squipano da Silva
Cargo: Sócio Administrador
CPF: [REDACTED]

QUINTO ADITIVO
DGCO nº 00047/2019
OC nº 194073

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10-2019-01-30

ANEXO I

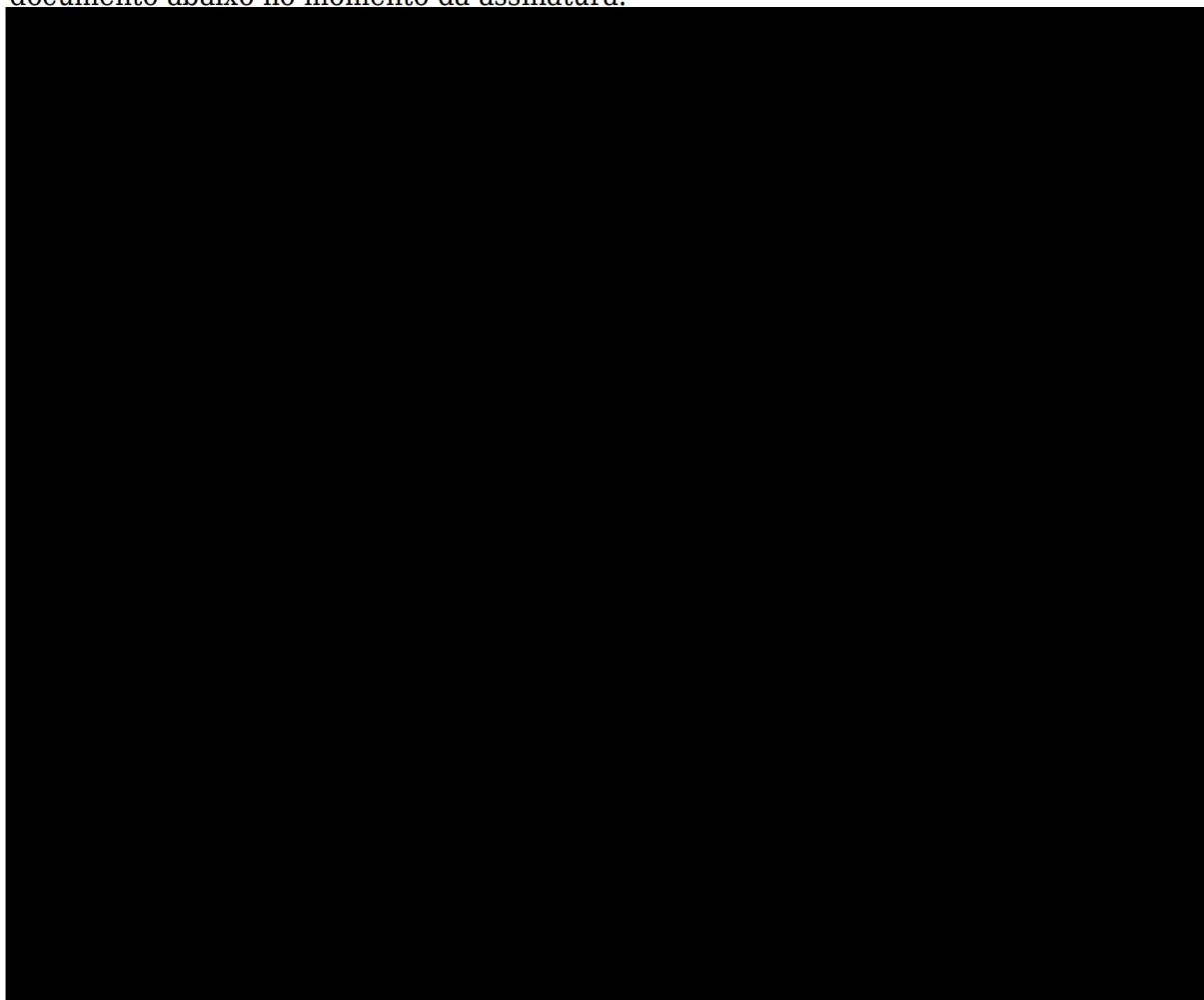
ENDEREÇOS DAS UNIDADES COM QUANTITATIVOS DE FUNCIONÁRIOS

LOTE III – REGIÃO NORTE			
ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	QUANT. FUNCIONÁRIOS
TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 1379	BELÉM	PA	54
RUA RIO JAVARI, 68, L 20 E 21, QD 73, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MANAUS	AM	32
QUADRA 103 NORTE RUA DE PEDESTRE, 9	PALMAS	TO	32
AV. CARLOS GOMES 1196	PORTO VELHO	RO	32
LOTE IV – REGIÃO SUDESTE			
ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	QUANT. FUNCIONÁRIOS
RUA MANOEL BORBA GATO, 100	GUARULHOS	SP	9
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 13.843	RIO DE JANEIRO	RJ	9
RUA JORGE PIMENTEL, 5-45	BAURU	SP	35
RUA DOS GUAJAJARAS, 931 SALA – 800	BELO HORIZONTE	MG	74
AV. ANDRADE NEVES, 1340	CAMPINAS	SP	47
RUA HENRIQUE DUMONT, 1299 – SALA A – JARDIM PAULISTA	RIBEIRÃO PRETO	SP	39
AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 699	VITÓRIA	ES	30
RUA CAPITÃO MANOEL TORRES, 1400	PIRAÍ	RJ	7
AVENIDA VASCONCELOS COSTA, 1220	UBERLÂNDIA	MG	50
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 10.875	RIO DE JANEIRO	RJ	2
ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 7966	RIO DE JANEIRO	RJ	224
BOULEVARD 28 DE SETEMBRO, 219, LOJA C	RIO DE JANEIRO	RJ	66
RUA FORMOSA, 367 – 2º ANDAR	SÃO PAULO	SP	257
RUA VERBO DIVINO, 1.830	SÃO PAULO	SP	30
RUA LELIO GAMA, 105 – 8º ANDAR, CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	32

Signatário **Luiz Henrique Squipano da Silva** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Luiz Henrique Squipano da Silva** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



ADITIVO 5 DGCO 00047-2019 - EVOLUE pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas



Luiz Henrique Squipano da Silva

[REDACTED]
Assinou como parte e apresentou documento com foto

Luiz Henrique Squipano da Silva



ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS

[REDACTED]
Acusou recebimento

Angela Lemos



André Duarte dos santos

[REDACTED]
Assinou como parte

Andre Duarte dos santos



Isaac Nicholas Siqueira Viana

[REDACTED]
Assinou como parte



ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS

[REDACTED]
Reconheceu

Angela Lemos

Eventos do documento

16 Mar 2023, 14:30:07

[REDACTED] criado por ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS [REDACTED]
[REDACTED]

16 Mar 2023, 14:38:53

Assinaturas **iniciadas** por ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS [REDACTED]
[REDACTED]

17 Mar 2023, 12:53:58

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA **Assinou como parte** [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

17 Mar 2023, 14:10:02

ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS **Acusou recebimento** [REDACTED]
[REDACTED]

17 Mar 2023, 15:35:15

ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS **Assinou como parte** [REDACTED]

17 Mar 2023, 16:13:03

ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA **Assinou como parte** [REDACTED]

17 Mar 2023, 16:17:35

ANGELA MARIA DE SOUZA LEMOS **Reconheceu** [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):2714e1636397f74a2eb68ef1f4be95c44dba2a5918fddf1469d6f10303b7d337

(SHA512):82c0a66cd6e3cfcfb0179ee0669997b85c7783944950787c587765c964078cb7e16984b296c3e803399847ed6309e51ddbb4bee036b4e4f1907821203c137492

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign